



TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO

Município de [Jaguarão/RS]
Secretaria Municipal de [Educação e Desporto]
Processo Protocolo: 767/2025]

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar nas Linhas Rurais para Atender os Alunos das Redes Públicas de Ensino.

1.2. Segue planilha com a descrição dos itens a serem contratados:

Item	Descrição Completa	Unidade de Medida	Total de Km/dd	Km Total por 209 Dias Letivos	Valor Unitário de Referência do Km
001	Serviço de Transporte Escolar nas Linhas Rurais - Linha Passo das Pedras	Km	108	22.572	R\$5,95
002	Serviço de Transporte Escolar nas Linhas Rurais - Linha Perdiz	Km	350	73.150	R\$6,63
003	Serviço de Transporte Escolar nas Linhas Rurais - Linha Bretanha 3	Km	115	24.035	R\$7,23

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Contratação motivada conforme informações constantes no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. O objeto do presente processo é a contratação de empresa especializada para a Prestação dos Serviços de transporte escolar linhas rurais para atender alunos da rede de ensino municipal englobando rede pública municipal de educação, infantil, ensino fundamental e ensino médio/técnico e rede pública estadual, englobando ensino fundamental e de ensino médio, através de Convênio com o Transporte Escolar do Estado do Rio Grande do Sul, cujo serviço é de natureza comum e de caráter continuado.

3.2. Em nosso município os alunos da rede municipal e estadual, residentes na zona rural, utilizam e necessitam do transporte escolar para chegar até o educandário, cabendo então ao Município esta responsabilidade nos termos da Lei. Para desenvolver o transporte escolar rural, é necessário que se disponha de veículos e motoristas, sendo que a municipalidade não dispõe de frota e profissionais em seu quadro na quantidade necessária para o total atendimento. Desse modo, faz-se indispensável a atual contratação, posto que os veículos a serem contratados serão disponibilizados, de forma exclusiva, para que o transporte escolar rural seja executado. Para tanto, estimou-se a necessidade de contratação de veículos de transporte de passageiros a serem especificados bem como rotas de linhas.

3.3. A quilometragem prevista constitui uma estimativa, podendo haver acréscimo ou diminuição nos limites previstos em Lei, bem como a alteração ou extinção de rotas de linhas, considerando as mudanças constantes nas demandas de alunos conforme reestruturação das rotas de linhas pela licitante vencedora na execução cotidiana do contrato, assim como pela Secretaria de Educação e Desporto, para melhor atendimento dos alunos.

3.4. O KM diário poderá ser alterado conforme as necessidades de transporte, sendo estimado ano letivo conforme calendário escolar 2025.

4. EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Condições de Prestação dos Serviços e Prazos

Termo de Referência para Contratações – Conforme Lei 14.133/2021



4.1.1. A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar linhas rurais, conforme as especificações constantes na tabela do item 1.2 deste ETP.

4.1.2. A prestação de serviço do Transporte Escolar das Linhas Rurais, será realizado nos dias úteis, de segunda-feira à sexta-feira, eventualmente sábado letivo conforme convocação de acordo com o Calendário Municipal e Estadual do ano vigente. A pontualidade e o horário da prestação do serviço deverão ser rigorosamente respeitados;

4.1.3. O transporte deverá ser exclusivamente escolar, com atendimento por escola conforme previsto neste TR (item 4.3), até o limite de quilometragem diária de cada Linha. Podendo ocorrer excepcionalmente uma variação de 25% para mais ou para menos, com a devida autorização do Núcleo de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação e Desporto;

4.2. Descrição das Linhas

4.2.1. PASSO DAS PEDRAS Média KM/DD (para base de cálculo de planilha de custos) em torno de 108 KM, Veículo - ônibus para no mínimo 34 passageiros.

Trajetos:

07:00 – Saída da garagem até o bairro Prenda, seguindo pelo Corredor das Tropas, passando pela Rua Carlos Alberto Ribas até o bairro Vencato, retornando pela Rua do "cordão", indo pela Rua Arnaldo Ferreira até o Cerro das Irmandades, retornando, indo pela rua Passo d'areia por uns 5 km, retornando, vai pela rua Mariana Braz Machado até o Cerro da Pólvora, passando nas escolas: Col. Estadual Carlos Alberto Ribas, EEEF Dr. Manoel Amaro Jr, EEEF Joaquim Caetano da Silva, EEEM Hermes Pintos Affonso, IEEE Espírito Santo, EMEF Dr. Fernando Correa Ribas, EMEF Manoel Pereira Vargas, EMEF Marcílio Dias, EMEF Marechal Castelo Branco, EMEF Padre Pagliani, EMEI Casa da Criança.

11:45 – Saída da EEEF Dr. Manoel Amaro Jr, seguindo em sentido inverso ao primeiro horário da manhã, após distribuir os alunos, seguindo até o corredor do Passo da Areia, retornando pelo mesmo caminho até o bairro Pindorama, seguindo pela Rua Liberdade até o Bairro Carvalho, seguindo até os seguintes bairros: Lucas e Mayer, distribuindo nas seguintes escolas: Col. Estadual Carlos Alberto Ribas, EEEF Dr. Manoel Amaro Jr, EEEF Joaquim Caetano da Silva, EEEM Hermes Pintos Affonso, IEEE Espírito Santo, EMEF Dr. Fernando Correa Ribas, EMEF Manoel Pereira Vargas, EMEF Marcílio Dias, EMEF Marechal Castelo Branco, EMEF Padre Pagliani, EMEI Casa da Criança, após, indo até o bairro Kennedy.

16:00 – Retornando no sentido inverso para a entrega dos alunos, escolas Col. Estadual Carlos Alberto Ribas, EEEF Dr. Manoel Amaro Jr, EEEF Joaquim Caetano da Silva, EEEM Hermes Pintos Affonso, IEEE Espírito Santo, EMEF Dr. Fernando Correa Ribas, EMEF Manoel Pereira Vargas, EMEF Marcílio Dias, EMEF Marechal Castelo Branco, EMEF Padre Pagliani.

17:30 - Saindo do EEEM Hermes Pintos Affonso, EEEF Joaquim Caetano, retornando pelo roteiro das 11:45.

Obs.: Estrada de chão e pavimentada.

4.2.2. LINHA PERDIZ Média KM/DD (para base de cálculo de planilha de custos) em torno de 350 KM, Veículo - ônibus para no mínimo 42 passageiros.

Trajetos:

04:00 – Saída da garagem até a Estrada da Perdiz, até o Corredor da Barra, até a "Casa de Ferro", antiga propriedade de Fernando Vilela, seguindo até o Corredor dos Burch na propriedade do Sr. Vítor Moraes, retorno até o Passo da venda em direção a estrada da Perdiz sentido cidade, entrando em torno de 5 km no Corredor dos Ferrari, retorno a estrada da perdiz sentido cidade, entrado 4 km no corredor dos Vime,



retornando até a estrada da Perdiz sentido Cidade, deixando alunos nas seguintes escolas: EEEF Maria Quitéria, EMEF Dr. João Azevedo, , IEEF Espírito Santo, EEEF Joaquim Caetano, EEEF Marechal Castelo Branco, Escola Estadual Carlos Alberto Ribas, EEEF Dr. Alcides Marques, EMEF Padre Pagliani, EEEM Hermes Pintos Affonso, EMEI Eloiza Timm.

12:00 – Retorno pelo caminho inverso ao realizado pela manhã.

17:30 - Deverá ser realizado o trajeto das 12:00 para levar pra casa os alunos de turno integral.

Obs.: Estrada de chão e pavimentada.

4.2.3. LINHA BRETANHAS 3 Médias KM/DD (para base de cálculo de planilha de custos) em torno de 115 KM, Veículo - ônibus para no mínimo 43 passageiros.

Trajeto:

06:45 – Saída da garagem até a Av. Odilo Gonçalves esquina com a Rua Curupaiti, retornando até a sinaleira e passando pela Av. 27 de Janeiro até o Gaúcho, entrando na BR 116 até o Cristo, dobrando à direita na estrada principal que dá acesso à Granja Bretanha.

17:15 – Saída da Granja Bretanha – percurso inverso ao de ida.

Obs.: Estrada de chão, pavimentada e asfalto.

4.3. DOS VEÍCULOS

4.3.1. Todos os veículos devem atender as exigências elencadas nos artigos 136 e 137, do CTB, e os motoristas devem adequar-se para o prescrito nos artigos 138 a 145, do CTB, e preencher os requisitos adicionais à carteira de habilitação, como curso especial (resolução nº 168/04 do CONTRAN), quando da assinatura do contrato;

4.3.2. Devem ter condições de uso e segurança para o fim a que se destina;

4.3.3. Devem possuir Identificação interna do número de passageiros;

4.3.4. Devem possuir cinto de segurança individual e em condições de uso;

4.3.5. Deve possuir Tacógrafo de uso diário ou semanal, com discos identificados com data, Km inicial e final, placa do veículo especificação do itinerário, assinatura;

4.3.6. Os veículos deverão possuir no máximo 10 anos de uso, veículo com acessibilidade para cadeirante, sendo mantida essa condição, mediante a fiscalização do Setor de Transporte da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, apresentando bom estado de conservação e condições de uso e segurança.

4.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.4.1. Na hipótese de falha mecânica no veículo que faz o Transporte, a contratada deverá dar continuidade ao mesmo, com outro veículo, correndo por sua exclusiva responsabilidade as despesas extraordinárias;

4.4.2. Entende-se por Transporte o percurso desenvolvido de uma extremidade à outra do itinerário de ida e volta;

4.4.3. Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do contratante;

4.4.4. Cumprir os horários e trajetos fixados pelo contratante;

4.4.5. Tratar com cortesia os usuários e os agentes de fiscalização do contratante;



- 4.4.6.** Responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados ao contratante, aos usuários ou a terceiros, por dolo ou culpa;
- 4.4.7.** Cumprir determinações da contratante;
- 4.4.8.** Manter seus veículos sempre limpos e em condições de segurança;
- 4.4.9.** Manter em dia o inventário e o registro dos bens vinculados à prestação do serviço;
- 4.4.10.** Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos bens destinados ao serviço contratado;
- 4.4.11.** Zelar pela integridade dos bens vinculados à prestação do serviço;
- 4.4.12.** Manter o serviço em funcionamento, substituindo o veículo em serviço por outro sempre que se fizer necessário;
- 4.4.13.** Manter o veículo com os requisitos exigidos pela legislação de trânsito, inclusive quanto a novas disposições que venham a ser editadas;
- 4.4.14.** Arcar com as despesas referentes aos serviços objeto do presente contrato, inclusive os Tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados;
- 4.4.15.** Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;
- 4.4.16.** A empresa deve estar devidamente habilitada junto aos órgãos competentes, ficando estas responsáveis por cumprir todas as obrigações previstas em Lei;
- 4.4.17.** A empresa vencedora da licitação obriga-se a transportar os usuários objeto deste contrato, indicados pelo município, sendo vedada a utilização para fins diversos deste objeto;
- 4.4.18.** Prever todo necessário para garantir a prestação dos serviços, responsabilizando-se por todas as obrigações trabalhistas vigentes, fiscal e comercial, sociais previdenciárias, tributáveis, e as demais previstas na legislação específica;
- 4.4.19.** Comprovar sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas e tributárias;
- 4.4.20.** A SMED fornecerá uma listagem com nome dos alunos que utilizaram o Transporte Escolar, com a respectiva Linha e Escola.

4.5. Dos Prazos

- 4.5.1.** A Execução dos Serviços será de Forma Continuada, a contar da Ordem de Início de Serviço e enquanto o contrato estiver vigente.
- 4.5.2.** O Prazo de Vigência do Contrato, será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do instrumento, podendo ser prorrogado conforme Art. 107 da Lei 14.133/2021.
 - 4.5.2.1.** No caso de assinaturas digitais, a data de início da vigência, será a da última assinatura digital efetuada.

4.6. Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

- 4.6.1.** O prazo de garantia mínimo será aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), conforme o caso.
- 4.6.2.** O prazo de garantia dos serviços executados, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 5 (cinco) anos, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 4.6.3.** Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
- 4.6.4.** Os serviços que apresentarem vício no período de vigência da garantia deverão ser refeitos nas condições contratadas.



4.6.5. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação dos serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 dias úteis, contados a partir da data de recebimento da notificação da Administração pelo Contratado.

4.6.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.6.7. O custo referente aos reparos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

4.6.8. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4.7. Recebimento do Objeto

4.7.1. O objeto do contrato será recebido:

4.7.1.1. Provisoriamente (TRP), pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em até 15 dias contados da comunicação da conclusão pelo contratado;

4.7.1.2. Definitivamente (TRD), pelo Gestor do Contrato ou por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após transcorrido o prazo de observação, definido no TRP.

5. GESTÃO DO CONTRATO

5.1. A execução dos serviços Contratados pela Prefeitura Municipal de Jaguarão, será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representantes da Secretaria Requisitante, nos Termos do Art. 117 da Lei 14.133 de 2021.

5.2. Caberá aos representantes designados para atuar no acompanhamento do Contrato, procederem às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

5.3. A **Gestão do Contrato** se dará pelo Secretário responsável pela Secretaria requisitante, o qual será formalmente designado por Portaria e consiste na coordenação das Atividades relacionadas a Fiscalização Técnica, Administrativa, Setorial e pelo Público usuário, bem como dos Atos preparatórios à instrução Processual e ao encaminhamento da Documentação pertinente ao Setor de Contratos para Formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos Contratos, Recebimento Definitivo, bem como na autorização dos Pagamentos, dentre outros aspectos decisórios da execução contratual.

5.4. A **Fiscalização do Contrato** se dará por Servidor da Secretaria requisitante ou outra Secretaria se for o caso, e este será responsável pelos trâmites Administrativos relacionados ao Pagamento, bem como acompanhamento dos Prazos do Contrato e encaminhamentos para prorrogações se for o caso, Aditivos e Apostilamentos, e demais trâmites relacionados.

5.5. A **Fiscalização dos Serviços** se dará por servidores com o conhecimento técnico necessário, conforme Portaria a ser encaminhada após a homologação da licitação. Estes serão responsáveis pelas questões técnicas como verificação e ateste dos serviços executados, emissão do boletim de medição, entre outros aspectos correspondentes. Toda e qualquer questão técnica referente aos serviços, deverá ser tratada única e exclusivamente com estes fiscais.

5.5.1. Se tratando de Serviços Comuns, o fiscal de Contrato poderá atuar também da verificação da prestação do Serviço, desde que designado para tal. Em caso de serviços técnicos, deverá também ser designado um Fiscal de Serviços.



5.6. A Prefeitura de Jaguarão que reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os Serviços prestados em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste Processo.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente conforme serviços executados, mediante apresentação dos seguintes documentos:

6.1.1. Declaração/Relatório dos serviços executados, aferidos pela fiscalização do contrato;

6.1.2. Nota Fiscal, que será emitida após solicitação formal pelos fiscais do contrato responsáveis pelo acompanhamento do processo. A solicitação será feita via mensagem eletrônica, e a continuidade dos tramites acontecerá somente após o recebimento de toda documentação necessária.

6.1.3. A contratada deverá apresentar junto com a Nota Fiscal, documentação trabalhista referente aos funcionários vinculados ao serviço, bem como **comprovantes de quitação das obrigações tributárias e trabalhistas**. As certidões negativas de débitos (federal, estadual, municipal, débitos trabalhistas e FGTS) deverão estar sempre atualizadas, sendo esta uma condição para encaminhamento do processo para pagamento e liquidação.

6.1.4. A documentação que deverá ser apresentada pela contratada, para pagamento é a seguinte:

6.1.4.1. Certidões Negativas válidas (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e de Débitos Trabalhistas); Nota Fiscal, contendo: informações do contrato (n.º. da licitação, n.º. do contrato); Referência do Período/Mês; Retenções conforme enquadramento da empresa.

6.1.5. Os pagamentos serão efetuados mediante transferência bancária para conta corrente em nome do proponente vencedor da licitação, os dados bancários deverão constar na Nota Fiscal, em até 30 dias a contar do recebimento da documentação regular no respectivo setor.

6.1.6. No caso de necessidade de aditamento contratual, para alteração de prazos ou valores, estes trâmites serão priorizados em relação aos de pagamento.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021, exigidos no Edital.

7.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.2.1. Apresentação de um ou mais atestado(s) de capacidade técnica fornecido (s) por pessoa (s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços ou fornecimento similares ao objeto desta licitação;

7.2.2. Apresentação de declaração de que conhece as condições dos locais para execução do objeto, ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante. A licitante deverá ter atenção quanto à localização das linhas em virtude de estarem localizadas principalmente em área rural, com estradas vicinais, corredores e não pavimentadas;

7.3. Para **assinatura do contrato**(a) a(s) empresa (s) licitante (s) vencedor (as) apresentará (ão) os seguintes documentos:

7.3.1. Certificado de Registro de Veículo –CRV e do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo –CRLV, e, que atendam aos requisitos exigidos pelo art. 136 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro);

7.3.2. Comprovante de recolhimento do seguro Obrigatório do(s) veículo(s);



7.3.3. A empresa vencedor(a) deverá apresentar declaração que todos os condutores que forem conduzir os referidos veículos devem durante a Prestação do Serviço de Transporte Escolar, apresentarem: Cédula de Identidade; Carteira Nacional de habilitação compatível com a legislação vigente; Certificado expedido emitido pelo órgão ou entidade executivos de trânsito do Estado ou órgão ou entidade privada regularmente credenciada de frequência e conclusão em curso de Transporte Escolar; Certidão Negativa de Registro de distribuição criminal, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, conforme prevê o art. 329 do Código de Trânsito Brasileiro;

7.3.4. Comprovante que o condutor não cometeu nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ainda, ser reincidente em infrações médias durante os 12 (doze) últimos meses, conforme art. 138, IV, do Código de Trânsito Brasileiro;

7.3.5. Laudo Técnico de vistoria do(s) veículo(s), emitido pelo órgão responsável pela fiscalização de trânsito (vinculado ao DETRAN), com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias;

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. Os serviços objeto deste ETP, têm **natureza de serviços comuns**, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade **Pregão**, na sua forma **Eletrônica**, com critério de julgamento por **Menor Preço**, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$793.060,95**.

9.1.1. Para definição do valor total, foi utilizada a média dos preços obtidos na Pesquisa de Preços, conforme ETP.

9.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 62, de 24 de março de 2023, que "Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Jaguarão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

9.3. Neste sentido, segue anexado a este TR, o devido Estudo Técnico Preliminar, contendo o detalhamento da Pesquisa de Preços efetuada.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

- Órgão: 12 - SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
- Unidade Orçamentária: 12. 03- DEPARTAMENTO DE MANUT. PLANEJ
- Projeto/Atividade: 2008 MANUTNÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR
- Natureza da Despesa: 3.3.90.33.00.00.00 – PASAGENS E DESP COM LOCOMOÇÃO SERVIÇO)
- Despesa Principal: 6141
- Desdobramento da Despesa: 38705
- Fonte de Recursos: 1550 – Transferências do Salário de Educação
- Detalhamento da Fonte: 1001 – Salário Educação

- Órgão: 12 - SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
- Unidade Orçamentária: 12. 03- DEPARTAMENTO DE MANUT. PLANEJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

Avenida 27 de Janeiro, 422 - 96.300-000 - Jaguarão/RS

0800 000 2042 - jaguarao.rs.gov.br



- Projeto/Atividade: 2008 MANUTNÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR
- Natureza da Despesa: 3.3.90.33.00.00.00 – PASAGENS E DESP COM LOCOMOÇÃO SERVIÇO)
- Despesa Principal: 6137
- Desdobramento da Despesa: 38704
- Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos
- Detalhamento da Fonte: 001 - Livre

Jaguarão, 27 de fevereiro de 2025

Núcleo de Licitações

Prefeitura Municipal de Jaguarão/RS

Obs.: As informações constantes neste Termo de Referência foram retiradas do Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Secretaria Requisitante.